REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Quero Contar Minha História

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.052986/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: HEINZ BRASIL S.A.
Endereço: REBOUCAS 3970 Número: 3970 Complemento: ANDAR 13 EDIF ELDORADO BUSINESS TOWERS
Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05402-918
CNPJ/MF nº: 50.955.707/0001-20

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Rio de Janeiro/RJ São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
15/10/2026 a 20/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
15/10/2026 a 19/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O objetivo desta Promoção é premiar, sem se valer de sorteios ou ordem de inscrição, as 04 (quatro) melhores histórias, contadas pelas participantes através de um vídeo gravado por si, relatando a sua história de relação e conexão com a cozinha de sua casa e porque ela merece ser redecorada/transformada esteticamente, bem como o impacto que isso causaria nas suas vidas e de suas famílias.

Cada uma das 04 (quatro) participantes premiadas e que cumprirem os requisitos e critérios deste Regulamento, receberão como prêmio um Voucher no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). **ATENÇÃO! O VOUCHER NÃO TEM FUNÇÃO SAQUE E TRANSFERÊNCIA!** O Voucher é o documento formal que garante o direito a redecoração/transformação estética da sua cozinha sob a curadoria do influenciador digital Lucas Rocha @lucasrocha.

A curadoria do influenciador digital Lucas Rocha @lucasrocha incluirá a aquisição dos insumos e serviços necessários para a redecoração /transformação estética de cada uma das 04 (quatro) cozinhas premiadas, que poderá abranger, a critério da Promotora e até o limite do valor do Voucher (R$10.000,00): a) elaboração de layout conceitual de redecoração/transformasção estética, adaptado ao espaço físico da cozinha da contemplada; b) instalação de itens decorativos, adereços, utensílios, organizadores; e c) Prestação de serviços leves de pintura e ambientação.

Exclusões do Escopo: Em nenhuma hipótese o prêmio abrangerá intervenções estruturais de engenharia, obras civis de alvenaria, quebra de paredes, alteração ou adequação de redes elétricas, hidráulicas, de esgoto ou de gás natural/botijão.

A participação nesta Promoção é voluntária, gratuita e restrita a pessoas físicas que preencham, cumulativamente, os seguintes Critérios de Participação: (i) ser proprietária de uma casa própria com cozinha ("imóvel"), que não tenha qualquer forma de impedimento par a realização da redecoração/transformação estética da cozinha, seja por parte de outros residentes, seja por questões de regras de condomínio e afins; (ii) ter inscrição ativa e regular no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; (iii) ter no mínimo 25 (vinte e cinco) anos completos de idade na data de início da Promoção; (iv) residir no imóvel que seja localizado na Capital do Estado de São Paulo ou na Capital do Estado do Rio de Janeiro.

A Promoção terá período de participação entre as **12h00 (meio-dia) do dia 15/10/2026 as 12h00 (meio-dia) do dia 19/10/2026.**

Para participar, as participantes deverão preencher todas as informações e enviar os documentos necessários, quais sejam, cópia legível do seu documento de identificação (CNH ou RG), bem como o número da Matrícula do imóvel de sua propriedade e em qual Cartório de Registro de Imóveis foi registrado), tudo através do Formulário de Cadastro disponível na *landing page* (página) oficial da Promoção na internet, disponível na URL: **https://querocontarminhahistoria.com/**.

No mesmo Formulario de Cadastro disponível na *landing page* (página) oficial da Promoção, a participante deverá fazer o upload de um vídeo gravado por si, contando a sua história de relação e conexão com a cozinha de sua casa e porque ela merece ser redecorada/transformada estéticamente, bem como o impacto que isso causaria nas suas vidas e de suas famílias, cujo vídeo deverá cumprir os seguintes critérios obrigatórios:

(i) duração mínima de 1 minuto e máxima de até 2 minutos;
(ii) ser gravado em formato vertical (9:16), por celular ou câmera, adequado para redes sociais;
(iii) áudio nítido, sem ruído excessivo que impeça o entendimento da fala;
(iv) a participante deverá fazer uma apresentação pessoal informando seu nome, idade e cidade onde reside;
(v) a participante deverá informar há quanto tempo reside no imóvel;
(vi) mostrar claramente a cozinha atual, incluindo: bancadas, armários, fogão/cooktop, geladeira, pia e estado geral de conservação;
(vii) boa iluminação do ambiente que permita a avaliação real do espaço;
(viii) a participante deverá fazer um relato da história que a conecta à cozinha, contando porque aquele espaço é importante para ela e sua

família;
(ix) a participante deverá dizer porque a redecoração/transformação estética da cozinha mudaria sua vida ou sua rotina e da sua família;
(x) ser vídeo próprio e inédito, gravado especificamente para esta inscrição, não sendo aceitos vídeos de terceiros ou já publicados anteriormente com outras finalidades.

Será permitido apenas um cadastro por CPF de propriedade (a) do imóvel. Caso haja mais de um CPF cadastrado como proprietário(a) do imóvel, ou haja outros moradores no imóvel, é de exclusiva responsabilidade da participante obter a ciência e concordância com relação à participação nesta Promoção e de seu resultado final, isentando a Promotora de quaisquer responsabilidades neste sentido.

A participação nesta Promoção implicará na concordância total e incondicional das participantes, demais proprietários e/ou moradores do imóvel, com todos os itens deste Regulamento.

A qualquer momento durante o período desta Promoção, inclusive quando da confirmação das participantes ganhadoras, a Promotora poderá exigir comprovação de propriedade do imóvel.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 19/10/2026 12:00 a 20/10/2026 17:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/10/2026 12:00 a 19/10/2026 12:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Rebouças NÚMERO: 3970 COMPLEMENTO: 13º andar - Ed. Eldorado Business Tower BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05402-918
LOCAL DA APURAÇÃO: Avenida Rebouças, 3970 - 13º andar - Ed. Eldorado Business Tower

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
4	01 (um) Voucher no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), documento formal que garante a o direito a redecoração/transformação estética da cozinha da participante premiada, sob a curadoria do influenciador digital Lucas Rocha @lucasrocha. A curadoria do influenciador digital Lucas Rocha @lucasrocha incluirá a aquisição dos insumos e serviços necessários para a redecoração/transformação estética da cozinha, que poderá abranger, a critério da Promotora e até o limite do valor do Voucher (R$10.000,00): a) elaboração de layout conceitual de redecoração/transformação estética adaptado ao espaço físico da cozinha; b) instalação de itens decorativos, adereços, utensílios, organizadores; e c) prestação de serviços leves de pintura e ambientação. Exclusões do Escopo: Em nenhuma hipótese a redecoração /transformação estética da cozinha abrangerá intervenções estruturais de engenharia, obras civis de alvenaria, quebra de paredes, alteração ou adequação de redes elétricas, hidráulicas, de esgoto ou de gás natural/botijão. ATENÇÃO! O VOUCHER NÃO TEM FUNÇÃO SAQUE E TRANSFERÊNCIA!	10.000,00	40.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
4	40.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Uma Comissão Julgadora, soberana em suas decisões e formada por representantes da Promotora, avaliará os vídeos enviados pelas participantes que cumprirem os prazos e critérios de participação estipulados neste Regulamento.

As 04 melhores histórias relatando a conexão das participantes à suas cozinhas, bem como o impacto que o prêmio causaria nas suas vidas e de suas famílias, serão selecionadas pela Promotora a seu exclusivo critério, sem se valer de sorteios ou ordem de inscrição.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Serão imediatamente desclassificadas as participantes que:

(i) não cumpram todos os critérios de participação previstos neste Regulamento;
(ii) cadastrarem no Formulário de Cadastro informações e/ou dados desatualizados, incompletos ou contendo erros identificáveis ou não;
(iii) fornecerem informações falsas, incompletas ou inconsistentes na inscrição ou no vídeo enviado;
(iv) realizarem mais de um cadastro por CPF;
(v) estejam participando de outras campanhas publicitárias ativas da Promotora ou tenham participado de quaisquer campanhas publicitárias da Promotora nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de início da presente Promoção;
(vi) se utilizarem de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da Promoção;
(vii) sejam funcionárias, estagiárias, colaboradoras indiretas (terceiras prestadoras de serviços) da empresa Promotora ou sejam parentes em primeiro, segundo ou terceiro graus, de funcionárias estagiárias, colaboradoras indiretas (terceiras prestadoras de serviços) da empresa Promotora, o mesmo se aplicando aos demais proprietários e/ou moradores do imóvel;

(ix) não responderem aos contatos da Promotora, dentro dos prazos estabelecidos após ser contempladas, para atividades necessárias;
(x) enviar vídeo com conteúdo ofensivo, discriminatório, ou que viole direitos autorais ou de imagem de terceiros.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado será divulgado no dia **20/10/2026 às 17h00** no perfil oficial da Quero no Instagram @**produtosquero**.

As ganhadoras também receberão a informação do resultado, em seus mails e/ou whatsapps cadastrados, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da divulgação do resultado, conforme previsto acima.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da apuração, a Promotora entregará individualmente às 04 (quatro) ganhadoras, sem qualquer ônus, o Voucher no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), documento formal que garante o diretio à redecoração/transformação estética da sua cozinha, sob a curadoria do influenciador digital Lucas Rocha @lucasrocha.

No ato do recebimento do Voucher, as ganhadoras deverão assinar o Recibo de Entrega do Prêmio para fins de prestação de contas da Promoção.

A Promotora não se responsabilizará caso os prêmios não possam ser entregues por quaisquer motivos alheios a sua vontade, incluindo, mas não se limitando a endereços incompletos ou incorretos, ausência das ganhadoras ou qualquer outra orientação indispensável.

As etapas operacionais da redecoração/transformação estética da cozinha, incluindo, mas não se limitando a visitas técnicas, gravações de conteúdos para redes sociais da Promotora e execução dos serviços relacionados à redecoração/transformação, serão agendadas pela equipe de produção da Promotora e deverão ser cumpridos pelas ganhadoras, e somente poderão ser eventualmente reagendadas mediante autorização prévia da Promotora.

As ganhadoras, desde já, estão cientes e isentam a Promotora que não poderá ser responsabilizada caso alguma parte da redecoração /transformação estética não possa ser realizada por problemas estruturais da cozinha e/ou do imóvel.

As ganhadoras, demais proprietários e/ou moradores do imóvel, obrigam-se, desde já, a aceitarem a cozinha com todas as modificações sugeridas previamente e realizadas pela Promotora sob a curadoria do influenciador digital Lucas Rocha @lucasrocha, na forma/estado que lhes for entregue, sendo certo que eventual discordância de quaisquer modificações efetuadas, não dará direito a pleitear quaisquer reparações ou indenizações.

As ganhadoras e demais proprietários e/ou moradores do imóvel, desde já, estão cientes e concordam que após a entrega da cozinha, será de sua total e exclusiva responsabilidade todos os custos relativos à manutenção da cozinha, bem como de todos os equipamentos, mobiliários objetos decorativos e tudo mais que nela eventualmente for instalado.

Todos os bens móveis fornecidos somente poderão ser trocados se os mesmos apresentarem defeito de fabricação dentro do prazo de garantia do fabricante, não podendo ser trocados em nenhuma outra hipótese.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes poderão ser dirimidas pela Promotora através do telefone 0800 016 5858 ou e-mail SAC disponível em www.quero.com.br.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Para fins de participação nesta Promoção, a Promotora realizará o tratamento de dados pessoais das participantes (incluindo, mas não se limitando a, nome completo, CPF, documento de identificação com foto – CNH ou RG –, endereço, e-mail, telefone, vídeos enviados, perfis em Redes Sociais e demais informações prestadas no Formulário de Cadastro), em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD").

Finalidades do tratamento: os dados pessoais coletados serão utilizados para as finalidades necessárias à realização desta Promoção, incluindo, mas não se limitando a: (i) viabilizar a inscrição e verificação do cumprimento dos Critérios de Participação; (ii) identificação e comunicação com as participantes contempladas; (iii) entrega dos prêmios; (iv) apuração da Promoção pela Comissão Julgadora; (v) cumprimento de obrigações legais e regulatórias perante os órgãos competentes, incluindo a prestação de contas junto ao Sistema de Controle de Promoções Comerciais (SCPC), nos termos da Lei nº 5.768/1971, do Decreto nº 70.951/1972 e da Portaria SEAE nº 7.638/2022; e (vi) prevenção a fraudes e apuração de eventuais descumprimentos deste Regulamento.

Bases legais : o tratamento de dados pessoais realizado no âmbito desta Promoção fundamenta-se especialmente nas seguintes bases legais: (i) na execução de procedimentos preliminares e na execução do contrato do qual a titular é parte (art. 7º, V, da LGPD), relativamente aos dados necessários à participação e entrega de prêmios; (ii) no cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II, da LGPD), no que se refere aos dados exigidos para a prestação de contas perante o SCPC/SPA-MF; e (iii) no consentimento da titular (art. 7º, I, da LGPD), quando aplicável, notadamente quanto à autorização de uso de imagem, voz e conteúdos, conforme cláusula própria deste Regulamento.

Compartilhamento de dados : os dados pessoais poderão ser compartilhados com: (i) empresas prestadoras de serviços contratadas pela Promotora para a operacionalização da Promoção (ex.: empresas de logística e prestadores de serviços para entrega de prêmios, agências de comunicação/marketing e plataformas de gestão de campanhas); (ii) membros da Comissão Julgadora; e (iii) órgãos públicos competentes, estritamente para fins de cumprimento de obrigações legais e regulatórias relacionadas à autorização, fiscalização e prestação de contas da Promoção; (iv) influenciadora(es) da Promotora.

A Promotora não comercializará nem cederá os dados pessoais das participantes a terceiros para finalidades diversas das aqui previstas.

Prazo de retenção : os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades descritas nesta cláusula, incluindo o prazo legal de guarda de documentos relativos à prestação de contas perante o SCPC (mínimo de 5 anos, contados da data de prescrição dos prêmios, conforme legislação aplicável), findo o qual serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses de guarda

obrigatória previstas em lei ou necessárias para o exercício regular de direitos da Promotora em processo judicial, administrativo ou arbitral.

Direitos das titulares : nos termos dos artigos 17 e 18 da LGPD, as participantes poderão, a qualquer tempo e mediante requisição, solicitar à Promotora: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade com a lei; portabilidade, observados os segredos comercial e industrial; informação sobre compartilhamento de dados; e revogação do consentimento, quando este for a base legal do tratamento.

A Política de Privacidade da Promotora, acessível no seu site institucional ou através dos canais previstos na Política de privacidade | Brazil | Kraft Heinz.

A revogação do consentimento relativo a dados essenciais à participação poderá acarretar a impossibilidade de continuidade da participante na Promoção. A Promotora adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, NOME E CONTEÚDOS

Ao participarem desta Promoção, as ganhadoras autorizam, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, o uso, pela Promotora, por influenciadores e por empresas por ela indicadas, de seu nome, imagem, voz e dos vídeos e demais conteúdos produzidos e publicados no âmbito desta Promoção ("Conteúdos"), para fins de divulgação da Promoção, em mídias digitais, redes sociais, seja em materiais publicitários e/ou institucionais, no Brasil e no exterior pelo período de 01 (um) ano "Prazo de Veiculação".

A presente autorização é concedida a título gratuito, tendo em vista que a eventual utilização dos Conteúdos pela Promotora constitui parte da dinâmica e da contrapartida desta Promoção, não gerando às participantes contempladas direito a qualquer remuneração adicional, presente ou futura, além dos prêmios previstos neste Regulamento.

Especificamente em relação à vídeos das contempladas e gravações dos Conteúdos relacionados a esta Promoção, fica estabelecido, sem prejuízo do disposto acima: (i) a Promotora poderá utilizar, reproduzir, republicar, compartilhar e divulgar os Conteúdos produzidos pelas contempladas e os episódios gravados em seus próprios perfis e canais oficiais em redes sociais para fins de divulgação da Promotora e suas marcas; e (ii) a Promotora poderá impulsionar (patrocinar/promover mediante investimento em mídia paga) o conteúdo e episódios publicado em seus perfis oficiais, nos termos do subitem (i) acima, para ampliação de seu alcance orgânico, sem que isso gere às ganhadoras qualquer direito a remuneração adicional.

ROLO HISTÓRICO Findo o prazo de veiculação previsto acima, a Promotora poderá manter os conteúdos e episódios veiculados em seus canais proprietários, sem limitação de tempo, sem que possam, entretanto, ser, de qualquer forma, repostados, recompartilhados ou impulsionados.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de

recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/09/2026 às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MZG.GUO.IOB